



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 673

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	4
PODER LEGISLATIVO	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 673

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1296/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020. (Dispõe sobre as medidas para prevenção do COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem,

CONSIDERANDO o Plano SP, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo, no dia 26 de junho de 2020, que subdividiu as regiões do Estado em zonas de risco segundo indicadores objetivos e metodologia de pesos e notas,

CONSIDERANDO que o Município integra a Região de Franca, e esta após ser submetida à reavaliação do Governo do Estado de São Paulo, retornou à fase vermelha,

DECRETA:

Artigo 1º. O parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1288, de 26 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A restrição prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e serviços considerados essenciais, ou seja, médicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas, clínicas de fisioterapia, clínicas de vacinação, clínicas

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 673

Página 3 de 4



veterinárias, distribuidoras de gás, supermercados, casas de carnes, padarias, mercearias, estabelecimentos de venda de ração de animais, óticas, estabelecimentos de venda de produtos agrícolas e agropecuários, floriculturas, postos de combustível com conveniência fechada, lojas de comércio de materiais de construção, oficinas mecânicas de autos e motos, lavanderias, lojas e serviços de produtos de limpeza e higiene, hotéis, serviços de segurança privada, lotéricas, bancos e indústrias.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE JULHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 673

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020

PROC. ADM. n.º 1887/2019

Tipo da Licitação: Menor Valor Global

Oferta de Compra nº864200801002020OC00007

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR E AR CONDICIONADO PARA CÉU DAS ARTES CONFORME CONVÊNIO N.º 824012/2015, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.

A realização da sessão será no dia 28/JULHO/2020 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/empresas/licitacoes

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 10 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2020, fica homologado o certame, adjudicando os itens 6, 11, 16, 17, 27, 64, 69, 74, 75 e 85 de seu objeto à empresa PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA-EPP, pelo valor total de R\$28.727,19 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), os

itens 3, 12, 18, 19, 21, 28 e 76 de seu objeto à empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$43.623,17 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos), os itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 110 de seu objeto à empresa H.D.C COMERCIAL EIRELI - ME, pelo valor total de R\$8.805,04 (Oito mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos) e os itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 86 de seu objeto à empresa TRANSPORTAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME, pelo valor total de R\$244.356,10 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

São Joaquim da Barra, 10 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N.º: 07/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONTRATADA: VICTOR HUGO TORQUATO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOBREAKS

VALOR: R\$ 2.360,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 08/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

ASSINATURA: 02/07/2020